



Câmara Municipal do Recife  
Gabinete do Vereador Gilberto Alves

**Projeto de Lei Ordinária Nº \_\_\_\_/2019.**

DISPÕE SOBRE A  
OBRIGATORIEDADE DE  
BOMBEIROS  
OS  
ESTABELECIDOS  
BRASILEIRA  
14608, DE  
ASSOCIAÇÃO  
(ABNT).  
CONTRATAÇÃO DE  
CIVIS DE ACORDO COM  
REQUISITOS MÍNIMOS  
NA NORMA  
REGULAMENTADORA (NBR) Nº  
29 DE OUTUBRO DE 2007, DA  
BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS

Art. 1º Torna-se obrigatória, no âmbito do município do Recife, a contratação de bombeiros civis de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos na NBR nº 14608, de 29 de outubro de 2007, da ABNT, para composição, a formação, a implantação e a reciclagem da brigada de incêndio.

Art. 2º Para fins de efeito desta Lei, considera-se bombeiro civil o profissional habilitado nos termos da Lei Federal nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009.

Art. 3º Sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas em outras normas em vigor, o não cumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores à multa diária, que varia de R\$ 10,00 (dez reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ 1º O valor da multa será aplicado de acordo com a capacidade econômica e com a gravidade da transgressão cometida pelo infrator.

§ 2º O valor da multa poderá ser triplicado em caso de reincidência.

§ 3º Para fins de aplicabilidade da Lei, considera-se reincidência a recorrência do ato irregular cometido por pessoa jurídica no prazo igual ou inferior a 1 (um) ano.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## **Câmara Municipal do Recife** **Gabinete do Vereador Gilberto Alves**

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 9 de maio de 2019.

**GILBERTO ALVES**

Vereador

### **JUSTIFICATIVA**

O bombeiro civil, também conhecido como brigadista particular, exerce a relevante função de prevenir e combater o incêndio, além de todas as outras atividades atinentes a esse escopo, o que incontestavelmente contribui para preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em situações que envolvem incêndios e vazamentos. Ademais, é responsável pelo salvamento terrestre e aquático em áreas mais remotas, prestando os primeiros socorros sempre que necessário, bem como por treinar brigadas e equipes para situações de emergência.

A Lei Federal nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, é a norma que regulamenta a profissão de Bombeiro Civil. Corrobora com ela a ABNT NBR 14608/2007, que estabelece os requisitos mínimos para a composição, a formação, a implantação e a reciclagem da brigada de incêndio, preparando-a para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, no abandono de área e nos primeiros-socorros, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao meio ambiente. Esta norma é aplicada para toda e qualquer planta na cidade do Recife.

Cumprе salientar que a profissão de bombeiro civil já consta da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), sob a inscrição nº 5171-10, e, diante da acentuada importância da função desenvolvida por esses profissionais, denota-se premente a necessidade de sua obrigatória presença nas edificações, de acordo com as balizas delineadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Considerando que a vida e o patrimônio devem ser preservados da melhor forma possível e com todos os recursos disponíveis, requeremos o voto favorável das senhoras Vereadoras e dos senhores Vereadores.

Em virtude das razões expostas e da relevância econômica do Projeto de Lei ora apresentado, solicitamos aos nobres Edis que nos acompanham na Casa de José Mariano a aprovação desta oportuna e justa Proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 9 de maio de 2019.

**GILBERTO ALVES**

Vereador



Câmara Municipal do Recife  
Gabinete do Vereador Gilberto Alves



Câmara Municipal do Recife  
Gabinete do Vereador Gilberto Alves



Câmara Municipal do Recife  
Gabinete do Vereador Gilberto Alves